



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 138/GP/2025

Tangará da Serra/MT, 09 de maio de 2025.

A Excelentíssimo Sr.
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador, Presidente
Tangará da Serra/MT

Assunto: Requerimento 50/2025 – Informações a respeito da atividade Delegada da Polícia Militar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo as informações fornecidas pelos setores competentes, Controladoria Geral Municipal – CGM e Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Inicialmente a Controladoria Geral do Município – CGM, presta as seguintes informações:

Acerca do item 1 que requer cópia integral do parecer do Controle Interno sobre retenção tributária sobre a Atividade Delegada repassada aos militares, a Controladoria Geral Municipal - CGM, informa que:

a) Não houve um Parecer Específico sobre o tema expedido por esta Controladoria Geral Municipal, todavia, houve inicialmente um debate técnico entre o Contador Srº Flávio Amaral Oliveira e este Controlador Geral Municipal, onde concordamos com o entendimento inicial, expresso pelo respectivo Contador no Parecer, em anexo ao Despacho nº 5 do Memorando 1Doc nº 37.806/2023 de 22/11/2023, sendo referida concordância e orientações expedidas por esta Controlador, no Despacho nº 7 do mesmo Memorando 1Doc nº 37.806/2023.

b) Ainda em relação ao parecer do controle interno requerido pelo Poder Legislativo, como mencionado anteriormente, não houve, todavia, voltamos a nos manifestar sobre o tema, no Despacho nº 35 do mesmo Memorando 1Doc nº 37.806/2023, onde em resposta ao Despacho nº 30, do Procurador Geral, informamos que "como expressado em vosso posicionamento no Despacho nº 30 acima, esta Controladoria Geral Municipal - CGM, já se manifestou na referida reunião citada, seu posicionamento sobre o tema, no qual, foi devidamente informado por vossa senhoria com exatidão, não





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

havendo, neste momento, novas considerações a serem feitas por esta Controladoria", sendo estas as manifestações desta Controladoria Geral Municipal, sobre o referido tema.

c) De forma resumida, esclarecemos que esta Controladoria Geral Municipal - CGM, comunga do entendimento contábil que a atividade delegada na essência, não configura verba indenizatória, motivo pelo qual, nos posicionamos inicialmente conforme Despacho nº 7 do Memorando 1Doc nº 37.806/2023, pela prudência e realização de consultas aos Órgãos Fiscalizadores, a fim de sanar dúvidas sobre o tema. Entretanto, após resposta a consulta realizada, expedida pelo TCE/MT, conforme Resolução de Consulta nº 15/2024 - Processo nº 648620/2023, onde o TCE/MT se posicionou considerando o pagamento da atividade delegada, indenizatório, esta Controladoria Geral Municipal, se manifestou em reuniões realizadas, inclusive citada pelo Procurador Geral no Despacho nº 30 do mesmo Memorando 1Doc nº 37.806/2023 e respondida no Despacho nº 35 por esta CGM, no sentido de que há Jurisprudência do TCE/MT, conforme Resolução de Consulta nº 15/2024, bem como, após a aprovação de Lei Municipal sobre o tema, para que o pagamento da atividade delegada seja considerado como indenizatório, motivo pelo qual, a orientação desta CGM é pelo cumprimento das mesmas.

Acerca do item 3 do Requerimento nº 50/2025 do Legislativo Municipal, que requer cópia do Parecer do TCE/MT, informo que todos os documentos, como a consulta feita pela Prefeitura de Tangará da Serra, análise de equipe técnica do TCE/MT, Pareceres, Voto e Julgamento, que acarretaram na RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2024 TCE/MT, constam na página do Processo nº 648620/2023, na aba Documentos, disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/processo/648620/2023#/>;

Acerca dos itens 4 e 5 do Requerimento, encaminha em anexo a resposta do Contador Municipal com os anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A278-06FC-2EBA-741A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/05/2025 16:22:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A278-06FC-2EBA-741A>